## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

## L N I N 2 11/87

## Jato: O2 de abril de 1.977

Súdula: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação!

de crédito com o Banco do Estado do Paraná S. A.na!

ra execução de obra e serviços integrantes do PRAM

Program de Ação Municipal.

A Câmara Junicipal de Pérole D'Caste, Estado do Paraná, aarrevou, e eu, Prefeito Junicipal, canciono a seguinte Lei:

Asia. 19 - Fier e Carto de Poder Executivo Tunicipal autorizado a contactor operação de crédito eté o limite de CAS 383.163,00 (Trezentos e divide de CAS 383.163,00 (Trezentos e divide

§ 1º + o montento des orangões fixedes neste artigo sorá \* requetado de como com o legislação pertinente.

1 29 - On volomes des operanões de crédito e respectivos ' reajustos estão considerado à consciderado de endividemento do Aumicípio, determinho melas Tomoluções más 12/75 e 95/70 de Consde Federal o pelas Mozoluções não 345/75 e 397/75 de Benco Central de Brasil.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do 2000 - Programa de Ação Municipal, en o contracretido do Camidiplo do Dromama que prevê investimentos operado e imprestrutura urbana, e de acordo com as normas operacionais do / Banco do Matado do Paraná S.A., e Secretaria do Estado do Planaja conto.

Art. 3º - Pa gerantia en operações de crédito, fica o Chefe' do Executivo autorizado a ceder ao agento financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Tolativas à Cinculação de Executorias - IC., ou tributo que o substituir, ao qual fica vinculada a presente operação de crédito, em montantes anu

4



## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

fls. 02

ais necessários para amortizar as prostocões do principal e ecessórios, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do naincipal, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas ' nesta lei, o Chofe de Encutivo poderé outorrop de Hanco de Hatade do Para ná S.A., poderes para subestabelecer, mendato bieno e irrevejável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiros.

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivos de pagamento ' do principal reajustável, corespidas dos juras e demais encargos inciden - tes sobre us operações Alternativas, obedacidos os limites desta Lei, serão estabelecidos polo Chafe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a pertir do exercício subsequente' co de contratação des oramnões de crédito, o organismo do famicínio consignará dotações prépries sura escriba que do principal e dos secssários das divides contratades.

curão do Propress de Jeján Manierania - Pata, film que com a listado do Persmá, noma etendimento dos respectos com a para el planta do Persmá, noma etendimento dos respectos com a para el planta.

Art. 8º - Os recursos pera aperter (el créditos edicionais, de que trata o Artire enterior, serve os executades de Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos translucidade polo listado do Paraná à conta do PAN - Programa do Ação livalcipal.

Art. 9º - Ista Lei entrará en vigor no Crta de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Cobinete do Prefeito Bunicipal de Pérole D'Osate, son 'três dies do Mês de abril de dil novecontos e oitente o sete.

Pressito Umiciaal